LEI COMPLEMENTAR Nº060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a dispensa de dedicação exclusiva de Secretários e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a dedicação exclusiva dos Agentes Políticos, titulares da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Assistência Social e Habitação, no período compreendido entre 01/01/2013 a 28/02/2013.

§ 1º - Os Agentes Políticos titulares das pastas referidas no "caput" deste artigo exercerão suas atribuições durante o horário normal de expediente regulamentado por Decreto do Executivo.

§ 2º - Os Agentes Políticos titulares das pastas referidas no "caput" deste artigo, não farão jus a nenhuma remuneração pelo exercício do cargo para o qual se exclui a dedicação exclusiva por esta Lei, exceto em caso do Agente Político integrar o quadro permanente de funcionários do Município, situação em que poderá perceber a remuneração para o cargo para o qual foi concursado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de fevereiro de 2013.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II